ATA DA REUNIÃO DE 14/12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 19/2018 da reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2018, iniciada às 15:00 horas e concluída às 20:30.

ORDEM DO DIA

REUNIÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

- 1 APROVAÇÃO DA ATA N.º 18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
- 2 PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação dos Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano 2019;
- b) Aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2019;
- c) Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para aplicação em 2019;
- d) Lançamento para o ano de 2019 da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC);
- e) Participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão para o ano de 2019;
- f) Aprovação do documento complementar ao Plano de Ajustamento Municipal;
- g) Transferência de competências Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro Domínio das Vias de Comunicação;
- h) Aprovação final do Regulamento para a Atribuição de Apoios aos Pequenos Agricultores Afetados pelos Incêndios no Verão de 2017;
- i) Aprovação da minuta da adenda ao protocolo de cooperação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica;
- j) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e instituição a celebrar entre o Município do Fundão e a Rede Nacional de Cidades Experimentais;
- k) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P.;
- l) Ratificação do despacho aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Viverfundão, E.M.;
- m) Ratificação inscrição do Município do Fundão na adesão à "Declaração de Intenções
 Pledge to Peace (Compromiso por la Paz);
- n) Reconhecimento do interesse municipal do projeto "Casa do Barqueiro e Percurso Envolvente n.º PDR 2020 10216 048115", em Janeiro de Cima;
- o) Ação Social Escolar fichas de trabalho decisão de indeferimento final;
- p) Aprovação da doação de equipamentos informáticos por parte da ALTRANPORTUGAL, S.A. ao Município do Fundão;

- q) Isenção do pagamento de taxas no mercado semanal Maria Alice Rogeiro;
- r) Isenção sobre o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), Sociedade Cubimatéria Polimentos, Unipessoal, Lda.

4 - DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Ben Stefan Gerike compropriedade parecer n.º 497/18;
- b) Ben Stefan Gerike compropriedade parecer n.º 498/18;
- c) Hugo Renato Almeida Ramos alteração de habitação unifamiliar e anexo;
- d) Guilherme Ramos Martins Salvado e Herdeiros moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação – legalização;
- e) Luís Filipe Salvado Nunes construção de moradia unifamiliar;
- f) Maria de Lurdes Dias Fialho Latado reconstrução de habitação unifamiliar;
- g) Cândida Mendes Gomes de Andrade unidade ligada à transformação de produtos agrícolas ampliação;
- h) Vítor Manuel Lopes Gonçalves reconstrução de habitação unifamiliar;
- i) Ângulos e Perspetivas, Lda. demolição e construção de edificação destinada a habitação coletiva e comércio;
- j) Construções José M. A. Reis, Lda. construção de edifício de habitação coletiva;
- k) Abílio Páscoa Serra legalização de edificação agrícola;
- Wesley Carl Fraser ampliação de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas;
- m) João Marcelo Marques Barroca e Maria Cecília Mota Marques edifício em estado de ruína;
- n) Aprovação do estudo prévio Cine Teatro Gardunha;
- o) Aprovação do estudo prévio Reabilitação da área envolvente ao Mercado Municipal;
- p) Isenção do pagamento de taxas administrativas Estabelecimento "Cozinha para Si"
 Santa Casa da Misericórdia do Fundão.

5 - INFORMAÇÕES:

- a) Subscrição pelo Município do Fundão da "Carta Portuguesa para a Diversidade";
- b) Balancete do dia 11 de dezembro de 2018.

ATA N.º 19/2018

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade do Fundão, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, e com as presenças do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes e Eng.º Paulo Manuel Pires Águas.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente o Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Dra. Ana Paula Coelho Duarte, por motivos profissionais.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de novembro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção, dando conta de uma reunião com o Senhor Comandante Distrital da GNR, no dia 3 de dezembro, em que ficou comprovado tudo o que o Senhor Presidente já tinha referido em reuniões anteriores sobre um eventual encerramento dos Postos da GNR de Soalheira, Silvares e Alpedrinha, e que tinha ficado explicitado, que de facto apenas houve uma alteração dos formatos de gestão, nomeadamente em encontrar soluções que a todos interessa, que é haver mais patrulhamento, sem nunca por em causa o serviço essencial de um Posto aberto. Disse que já tinha também dado conhecimento do teor desta reunião às Juntas de Freguesia. Realçou as boas relações institucionais entre o Município do Fundão e o novo Comandantes da GNR.

O Senhor Presidente aproveitou para informar, que brevemente irá reunir com o Departamento de Obras e Projetos do MAI para validação do estudo prévio relativo ao Posto da GNR do Fundão, e que na próxima semana, também elementos deste Ministério farão uma visita ao Posto da GNR de Alpedrinha, para que o processo de reabertura seja acelerado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente deu também conhecimento, que no dia de hoje, estiveram presentes, no Centro de Negócios e Serviços do Fundão, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Heitor, e o Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, Nelson de Souza, para participação num evento que decorreu no âmbito da reprogramação do Programa Portugal 2020: "Novos Estímulos ao Investimento em I&D e Formação Avançada entre Politécnicos e Empresas".

Deixou uma nota de agradecimento por ter sido escolhida a cidade do Fundão para apresentação desta vertente da reprogramação muito ligada à componente dos programas de apoio à investigação e desenvolvimento, uma área importante no âmbito da inovação, quer para os territórios, quer também para as empresas, e muitíssimo para as Universidades e Politécnicos, na triangulação entre o Território, Empresas, Universidades e Politécnicos.

Prosseguindo a sua intervenção, o Senhor Presidente deu também conta que o Município do Fundão, iria proceder à assinatura da integração do concelho do Fundão no Plano de Valorização da Fileira do Queijo, a ser apresentado no dia 20 de dezembro em Mangualde, Programa em que o Fundão teve um papel muito importante na construção de todo o Consórcio, nomeadamente como fundador, com um valor de cerca de 2,5 milhões de euros para o conjunto dos queijos DOP, Serra da Estrela, Beira Baixa e Rabaçal.

Deu também conhecimento, que o Municipio do Fundão, no dia 18 de dezembro, irá assinalar o Dia Internacional das Migrações com uma Sessão Solene e inauguração do Gabinete para a Inclusão e Diversidade, que contará com a presença da Senhora Secretária de Estado. Disse que o processo de integração dos refugiados tem decorrido com normalidade, alguns ainda com algumas dificuldades, na área da saúde, e que os restantes já se encontram integrados na área laboral, que é, como todos sabem, a melhor forma de integração na sociedade. Realçou o ambiente geral associado a esta questão da integração dos refugiados. "O melhor que eu posso dizer, é que passou a ser natural, ou seja, não há conhecimento, depois daqueles primeiros tempos, com muitas questões e posicionamentos na comunidade, os prós e contras da questão, o que é certo, é que com o passar do tempo, e isto acho que é o melhor que se pode referir, que esta integração está a passar na nossa comunidade, diria, de uma forma quase sem grandes sobressaltos e com uma certa naturalidade".

Disse ainda que o Seminário tem assumido a função de Centro de Apoio a Trabalhadores Temporários, que pode também passar a ser um Centro de Acolhimento de Migrantes, conceito que está a ser desenvolvido em alguns países. "Do ponto de vista técnico, dei luz verde para se densificar e para poder ser apresentado nas próximas semanas", e também que o Município do Fundão irá formalizar uma residência de estudantes, porque atualmente já tem perto de 50

estudantes naquelas instalações e brevemente deverão chegar mais 10. "É um número muito relevante o que nos leva a avançar com a criação de uma residência para estudante, e nada melhor que o próprio espaço do Seminário".

Neste seguimento, deu também conhecimento que o Municipio do Fundão tinha aderido à Rede de Municípios pela Paz, e que tinha sido assinalado a Comemoração dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, com um evento na Casa das Memórias "António Guterres" nas Donas.

Prosseguido a sua intervenção, o Senhor Presidente deu ainda conhecimentos do seguinte:

- Realização da Assembleia Municipal no dia 21 de dezembro, a que se seguirá o tradicional Jantar de Natal com todos os funcionários desta Câmara Municipal, vereação e deputados municipais.
- Presença na DGADR Programa Nacional de Regadios, para apresentação do projeto do Regadio Gardunha Sul. "O projeto está bastante desenvolvido nesta fase, e gostaria muito de o trazer a reunião de câmara, para dar conta do programa e da sua viabilidade. O prazo de execução desta primeira fase termina em 2023, ainda não sabemos o valor final, e dada a sua dimensão, é obrigatório e estudo de impacto global para o projeto final, que também iremos solicitar."

Usou da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

Cumprimentou todos os presentes.

Iniciou a sua intervenção dando os parabéns ao Município do Fundão, pelo evento realizado no Centro de Negócios e Serviços do Fundão, no qual também este presente. Considerou que em alguns pontos, tinha sido reconhecida uma aposta no Município, "só que eu tive que recuar um pouco, e tive que recuar ao ano passado, e no ano passado, as duas forças políticas que aqui estão presentes, concorreram com projetos diferentes, mas não necessariamente antagónicos. A aposta da maioria do executivo centrava-se no Plano de Inovação, centrava-se em gerir a dívida, a aposta do PS foi falar a verdade, sempre. Como referi, elas não são incompatíveis, e vem isto a propósito de algumas notícias que têm surgido, sejam plantadas ou não, uma vez que ultimamente falamos nas *Fake News*. Têm surgido na comunicação, com expressão a nível nacional, onde se valoriza o Plano de Inovação, que nós compreendemos, nós entendemos, nós reconhecemos alguns méritos, mas a forma como é legitimada esta estratégia, é que assenta em pressupostos, na opinião de quem analisa os dados, em pressupostos errados, e nas últimas notícias, e basta pegar na RTP Informação em que diz o seguinte, a evolução do saldo migratório que é positivo, fala num dinamismo económico, e o que nós fizemos, foi analisar os dados, e os dados dizem o seguinte: a nível da demografia, o saldo migratório do ano passado está ao nível

de 2013, tirando um ano excecional, excecional não só pelo resultado mas porque foi a nível de quase todos os concelhos da região, tivemos um saldo positivo, o resto, principalmente aqui no Fundão, tem tido um saldo negativo, e até é dos piores. Depois, a nível de emprego, também énos dito, portanto temos uma descida no desemprego, é verdade, só que a descida que nós temos tido é abaixo da maioria dos concelhos da região, pelo menos na faixa entre Vila Velha de Rodão, Castelo Branco, Fundão, Covilhã e Belmonte, está abaixo das NUTS Beira e Serra da Estrela e abaixo da NUT da Beira Baixa. A nível económico entre 2013 e 2017 o Fundão e a Covilhã são os únicos concelhos que apresentam saldo médio negativo, na relação entre exportação/importação. A nível do crescimento anal das empresas não financeiras, há uma tendência de quebra no Fundão. O último dado que nós temos registado, até aponta para valores negativos, depois, fazendo os cálculos das sociedades constituídas entre 2013 e 2017, por cada 10 constituídas, 8.7, acabaram por se dissolver. São alguns dados que nós temos também que olhar. Por isso, nós entendemos, apoiamos, compreendemos a aposta na inovação, principalmente tecnológica, agora entendemos, porém, que não devemos ficar embriagados com alguns prémios que recebemos, não devemos tomar o todo pela parte. Neste sentido, esta aposta nas novas tecnologias deve-se manter. A aposta no Plano de Inovação deve-se manter, contudo, devemos ter o cuidado de não fazer dele o eucalipto do século XXI, porque nós, estarmos a centrar nesta aposta, temos riscos grandes. E veja-se o que foi apresentado de manhã, muito interessante o projeto, acho que vale a pena trabalhar com os jovens na programação, mas não devemos só trabalhar a programação, devemos dar por exemplo, experiencias aos jovens do 10, 2º, 3º ciclo e secundário, na área da agricultura, porque se eles tiverem outro tipo de experiências, no Fundão não está a ser canalizado, apenas para esta área, ou seja, é uma forma de abrir horizontes. Era este o reparo que eu tinha para fazer".

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente.

Referiu que no ano de 2015, de facto os saldos migratórios tinham sido positivos depois de muitos anos de saldos negativos, e que os dados de 2017 relativamente ao crescimento de cidadãos estrangeiros, que ainda não estão integrados no quadro dos saldos migratórios, são 570 pessoas que estão recenseados no concelho do fundão e que são de facto dados muitíssimo relevantes relativamente à dinâmica, porque há uma componente cada vez maior, também nos sectores ligados à componente agrícola e à componente das tecnologias, e que é interessante que começa a haver um paralelismo entre os sectores agrícolas e tecnológicos em alguns aspetos, sendo questões muito diferentes do ponto de vista de atividade. E, prosseguindo, disse que ainda há semanas atrás "e para não pensar que é uma fonte de contra argumentação entre o que possa dizer, eventualmente o Presidente da Câmara numa reunião de câmara, ou o que pode

dizer uma oposição na reunião de câmara, eu diria, que quando ouvimos a Diretora do Centro de Emprego da Covilhã dizer, que nos sítios onde mais baixou o desemprego foi exatamente no Fundão, e creio eu que não foi há três meses que o referenciou, mais concretamente aquando do Aniversário do Centro de Formação, evidentemente, para não ser, nem eu, nem o Senhor Vereador da oposição a referencia-lo, nada melhor, do que de facto, quem provavelmente possa ter uma leitura dos números, que não seja uma leitura de estatística. Para todos é muito simples, num cenário estatístico sequencial de vários anos, encontrar sempre o ano onde podemos não crescer tanto, ou onde perdemos mais que os outros, o importante muitas vezes é as dinâmicas ao longo de uma década. O dado que referiu da perda das empresas, 8.7 significa muito para nós, porque isso nem sempre aconteceu. Nos tempos complexos que passamos, não aconteceu assim. Começamos a ter um saldo positivo entre as empresas que nascem e as empresas que morrem, mas acho, que a questão mais relevante, seja a questão da inovação.

Sobre a questão da inovação, disse que "é algo que nos posicionou, e que nos traz de facto uma abordagem, entre o Município, seguramente entre as empresas de sempre que aqui estão, entre empresas novas que estão a vir para aqui, também entre os empreendedores sempre de cá, e também a atração de empreendedores de outras zonas do País e do Globo, que se começam de facto aqui a juntar. Uma atitude positiva do ponto de vista empreendedor, sabendo nós, que a dinâmica da economia nunca é igual para todo os setores, sabendo nós então que nas regiões do interior ela nunca vai ser igual para todos os setores, sabemos disso, e é muito importante que haja dinâmicas positivas nalguns sectores, vamos chamar tradicionais, como a agricultura, o agroindustrial, a área da metalomecânica e muito importante, que começa a haver algum ressurgimento, a área da construção civil, porque de alguma forma impacta em muitas outras vertentes, que possam esbater algumas questões que endemicamente são muito difíceis de resolver, nomeadamente, e talvez sempre a mais complexa e estruturalmente das mais difíceis para todas as cidades do interior do país, muito mais para cidades tão pequenas como o Fundão, como é por exemplo, o comércio a retalho, que é sempre uma das questões mais difíceis que nós temos relativamente a esta questão".

Prosseguindo, o Senhor Presidente referiu algo como, "não vai ser possível, já o referi várias vezes, nos próximos anos, os saldos naturais desta região serem invertidos, ou seja, vamos todos continuar a perder população, que tem a ver com o índice de envelhecimento. Todos os municípios vão começar a perder população e isso vai-se ver, não nas projeções que são a partir dos censos de 2011, mas vai ser seguramente nos sensos de 2021, ou seja, nos próximos 20/25 anos perante o índice de envelhecimento que atingiu o interior, e a única forma de poder compensar isto, é com fenómenos migratórios. Por isso, eu percebo a questão, acho que é

sempre importante irmos falando de alguns dados estatísticos, mas falar dados estatísticos do Fundão relativamente àquilo que é a população ativa, à componente da imigração e à redução do desemprego são dados que devemos ter algum respeito, pelo esforço muito coletivo, nomeadamente de grande parte das nossas empresas".

Para terminar esta sua intervenção, o Senhor Presidente voltou a referir-se à questão da inovação. Disse que é algo que começa a ser transversal, que se fala da inovação no setor agrícola, no setor da metalomecânica, no setor das confeções e na componente têxtil, na área social, nos sectores da educação, no terceiro sector, nos equipamentos sociais, e que a considera "muito relevante até do ponto de vista das políticas para a coesão e competitividade, considera muito relevantes colocar este enfase em termos de política pública, sobretudo desenvolvimento regional, por isso, é que eu refiro, que de facto, temos essa abordagem transversal que vai contaminando positivamente muitos outos sectores". E, continuando disse: "não é justo que o refira, que é só na área das tecnologias, até se fizer uma apanhado daquilo que foram nos últimos dois anos, por exemplo as declarações de interessa municipal e algumas das aprovações que fizemos de redução de taxas, relativamente a empresas que estão a investir e a criar postos de trabalho, vai verificar, que mais de 90% dessas empresas não têm nada a ver com as novas tecnologias, mas com agricultura, construção civil, metalomecânica, confeções e até nalgumas componentes de cariz mais comercial, na fileira agroindustrial. Vai ver, e chegar de facto à conclusão que as áreas tecnológicas são mesmo muito pouco, no que tem sido esta dinâmica positiva na parte da criação de emprego e riqueza, criação de valor, que é de facto relevante".

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

Disse o seguinte: "É simples, eu coloquei em cima da mesa os valores de 2013 e 2017 porque achei mais justo estarmos a falar do trabalho que foi desenvolvido durante o período em que foi Presidente da Autarquia. Para não ter uma perspetiva enviesada, eu analisei os dados da economia, do emprego e demografia, e só comparei os dados referentes aos concelhos da Beira Baixa, passados pela A23, portanto é verdade tudo o que está a dizer, mas também é verdade que Vila Velha de Rodão tem um saldo a nível das importações/exportações brutal, é verdade que Vila Velha de Rodão tem um saldo migratório positivo relativamente a estrangeiros, é verdade que nesta faixa, o Fundão é o que tem menos estrangeiros, porque os valores que nós temos têm estado numa linha que segue o sentido positivo, ao contrário do concelho do Fundão. Acho que são dados interessantes, e que são também o resultado de uma política de atração de jovens para lá".

Face à intervenção do Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes, o Senhor Presidente disse: "Vila Velha de Rodão é dos municípios que melhor tem apostado na abordagem de atração, e

neste caso, até na defesa da manutenção e da melhoria de todo aquele valor, na modernização das empresas, sobretudo da fileira do papel, que de facto tornam um caso diferente na região. Relativamente aos fundos comunitários, é o município, *per capita*, da região centro, que mais fundos comunitários recebeu para o sector empresarial, pelos investimentos brutais em duas empresas que lá estão que altera totalmente a abordagem estatística, e ainda bem, mas às vezes adultera os valores da NUT. O mais importante, é que de facto hoje o concelho do Fundão no radar associado à componente do investimento, e na atitude proactiva, mais empreendedor, acho que está num bom momento relativamente àquilo que já esteve, que é mérito de muita gente e de vária instituições, e seguramente de muitíssimas empresas".

Usou da palavra o Senhor Vereador Eng.º Paulo Águas.

Disse que como não conhecia os valores, que iria pedir "ao nosso Vereador estatístico para nos fazer um estudo de um dado, que é o dado que nos dá normalmente o futuro e a evolução das populações. O dado mais importante, quando estamos a estudar dinâmica populacional, é um dado, ainda por cima muito bonito para nós refletirmos sempre, que é a percentagem de mulheres em idade fértil. Estatisticamente é entre os 15 e os 49, e o que nós também sabemos, que hoje em dia, considerada a percentagem de mulheres mães entre os quinze e os vinte e poucos anos é praticamente nulo, e acima dos quarenta por recomendação médica, também muito baixo. Quando nós queremos ver o futuro da dinâmica de uma população para um futuro próximo, um dado fundamental para analisar é efetivamente esta percentagem de mulheres em idade fértil, porque nos permite percecionar o número de nascimentos e o saldo natural futuro que podemos ter efetivamente. Nós podemos ter saldos migratórios elevadíssimos de uma população, por exemplo masculina, e maioritariamente masculina, que é o caso de Vila Velha de Rodão, e efetivamente há dados muito enganadores. O caso de Idanha-a-Nova, por exemplo, com aquela perda da população toda, tem saldos migratórios positivos, tem é uma população envelhecidíssima, e as mulheres em idade fértil, baixíssima, esse é que é o grande problema da Idanha. Quando se houve dizer que há dinâmica a tentar trazer casais jovens para as regiões, a preocupação é sempre trazer mulheres neste escalão de idade, portanto o saldo migratório positivo pode não ser uma indicação de um futuro risonho em termos de aumento da população, mas através do saldo natural cm estas mulheres em idade fértil. Por isso, eu peço-lhe para dar uma vista de olhos quando tiver oportunidade, que é um dado muito interessante para pensarmos no futuro".

3 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação dos Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano 2019

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"O nº 2 do artigo 27º da Lei 75/2013, de 12 de setembro prevê que a aprovação das Opções do Plano e da proposta do Orçamento para o ano seguinte por parte da Assembleia Municipal seja aprovada em sua sessão de novembro que poderá realizar-se em dezembro. Em Sessão Ordinária de 28 de Setembro de 2018 da Assembleia Municipal foi aprovado o Plano de Ajustamento Municipal para um horizonte temporal de no máximo 30 anos e a Extinção do Programa de Apoio à Economia Local. Plano esse orientador da atuação municipal. Pelo que se apresenta o Orçamento para 2019 e as Grandes Opções do Plano que integra o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes que foram elaborados tendo como princípio de base zero e referência ao PAM. Assim o valor total estimado para o ano de 2019 é de 29.773.416,00. Resumidamente o valor do orçamento é:

Receitas Correntes	22.942.952	Despesas Correntes	17.507.133
Receitas de Capital	6.830.464	Despesas de Capital	12.266.283
Total	29.773.416	Total	29.773.416

Está, desta forma, garantido o equilíbrio orçamental previsto no nº 2 do artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro. A receita inscrita foi essencialmente na base da média dos últimos 24 meses, excecionando-se pontualmente algumas rubricas como é o caso do IMI, que foi inscrito pelo valor proposto no PAM, os Fundos provenientes do Orçamento de Estado inscritos pelo valor divulgado na proposta de OE para 2019 e às alienações de bens de investimento que se aplicou a média dos últimos 36 meses, conforme imposto pelo Orçamento de Estado 2018. Mantêm-se as projeções de transferências com entidades parceiras, tais como Juntas de Freguesia para as quais se aplicou a atualização ao IPC dos últimos 4 anos e as correções previstas. Empresa Municipal, Instituições particulares sem fins lucrativos, associações de municípios, CIM-BSE, com um pequeno aumento no que diz respeito às transferências correntes e despesas correntes no âmbito da ação social e essencialmente no acolhimento dos refugiados. Manteve-se a inscrição das despesas associadas com financiamento a definir, onde se entende que são despesas objeto de financiamento através de Programas específicos dos quais poderemos incluir o PDR 2020, o POSEUR; o PEDU; o Centro 2020; o POCTEP; entre outros de caracter internacional, que poderão já ter merecido uma aprovação genérica mas

ainda sem contrato escrito. As Grandes Opções do Plano, apresentam despesas plurianuais, dado se tratarem de despesas com previsão de execução para além do ano 2019, para a competente autorização. Despesas com valores a definir devendo as mesmas ser definidas aquando da aprovação da candidatura e/ou do início de procedimento para suportar a necessidade de cabimentar, desde que haja um grau elevado de aprovação. Para os efeitos previstos no artigo 44º - Quadro Plurianual Municipal, remete-se para o Plano de Ajustamento Municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de 28 de Setembro de 2018. Para melhor compreensão e entendimento dos documentos previsionais iremos apresentar para além do orçamento completo e das Grandes Opções do Plano, o Resumo do Orçamento por Capítulos, o resumo económico do orçamento da despesa, o Plano Plurianual de Investimento (onde constam apenas as despesas de investimento classe o7 com a respetiva plurianualização), as Atividades Mais Relevantes (onde consta as despesas de outros capítulos considerados relevantes e plurianualizadas), Resumo Orçamental das Grandes Opções do Plano (onde se retira a informação das ações que incorporam rubricas de despesa e que estejam refletidas nas GOP's), o Mapa de Empréstimos (que justifica as despesas previstas em juros e amortizações de empréstimos), o Quadro das Transferências Financeiras no âmbito das Delegações de Competências para as Juntas de Freguesia e o Mapa de Pessoal para o ano 2019 (onde consta a caracterização das carreiras, categorias, formação académica e profissional, a caracterização dos postos de trabalho e os lugares vagos e ocupados para cada tipo de vinculo a tempo indeterminado ou determinado). Em simultâneo com a aprovação dos documentos previsionais e do mapa de pessoal para o ano 2019 e nos termos do artigo 50°, da Lei 73/2013, de 3 de Setembro solicita-se autorização para uma abertura de crédito cujo prazo é inferior a um ano e de valor até €1.500.000,00 para ocorrer a dificuldades de tesouraria geradas pelos atrasos no recebimento dos financiamentos, devendo ser amortizado até ao final do exercício económico. Considerando que o mesmo ainda não se encontra contratado, a respetiva rubrica não foi dotada, conforme exigem as regras previsionais do POCAL. Pelo que se submetem a apreciação do órgão os documentos previsionais para o ano 2019 que integram para além do Orçamento, das Grandes Opções do Plano, o Mapa de Pessoal. Assim: Nos termos da alínea c) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1º - Aprovar a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município do Fundão para o ano de 2019; 2º - Apresentar estas propostas de Orçamento, Grandes Opções do Plano à Assembleia Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. 3º - Aprovar o mapa de pessoal nos termos da Lei 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em funções Públicas. 4º - Aprovar a abertura de crédito nos termos do nº 1 do 49º conjugado com o artigo 50º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro até ao montante de 1.500.000,00, devendo o mesmo ser nulo no final do ano económico de 2019."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação dos Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano 2019)

Votaram contra, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento e o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

Sobre a proposta dos documentos previsionais, o Senhor Presidente, como já tinha referenciado anteriormente, deu conhecimento que o Visto do Tribunal de Contas relativamente ao Programa de Fundo de Apoio Municipal ainda não tinha sido concretizado, e que entretanto, esta entidade solicitou ao Municipio que procedesse à elaboração de um documento técnico complementar, que defina o enquadramento de uma simulação da utilização do empréstimo pelo seu montante máximo incluindo os passivos contingentes, e, neste caso, foi tomada a decisão, dando conta aos grupos parlamentares da Assembleia Municipal e também aos Senhores Vereadores, que por questões de prazos teria de ser presente a esta reunião do câmara o Orçamento com o mesmo formato já aprovado anteriormente.

Seguidamente, disse que iria fazer uma intervenção transversal às alíneas b), c), d), e) e f) da Ordem do Dia porque os respetivos assuntos estão conectados com o Orçamento.

"Estamos a apresentar um orçamento com o valor total de € 29.773.416, € 17.507.133, de despesas corrente e € 12.266.283 de despesas de capital (vertente de investimento). Da componente associada às despesas de capital, referir algumas, que são particularmente importantes. Temos dividido três grupos. Estamos a falar de investimento direto para o próximo ano, perto de 8.5 milhões de euros, sendo, que deste investimento, temos basicamente três grandes grupos de investimento, que de alguma forma definem três grandes áreas de prioridade. Uma delas, é a aposta na regeneração urbana, (PEDU), com intervenções no Cine Teatro Gardunha, a Zona Envolvente ao Mercado, o Antigo Colégio de Santo António, a Incubadora de Base Tecnológica e Zona Industrial do Fundão. Segundo volume de investimento. Prende-se ainda com a componentes dos incêndios e todas as questões que lhe estão conectadas, programas de reabilitação dos prejuízos existentes e proteção às consequências dos incêndios nas suas diferentes facetas e também de proteção das aldeias e ainda a componente da Proteção Civil. Terceiro grande grupo de investimento, que se prende com o investimento na Rede Viária, e a manutenção do espaço público, nomeadamente jardins, e um programa específico para a

melhoria e requalificação da rede dos Parques Infantis, tanto para os que estão em contexto escolar como em espaço público".

Prosseguindo a sua intervenção, referiu-se a "outras questões que são mais difíceis de enquadrar nestes três grandes blocos, mas que têm grande relevância, como a obra do Parque Escolar do Fundão, que irá transitar para 2020, uma vertente conectada com a Serra da Gardunha, a sua reflorestação, que não irá ser feita em termos de entidade executora pelo Município do Fundão, que apenas faz todos os planos de gestão para as Entidades Gestoras dos Baldios. Também apoios aos pequenos agricultores e outros projetos de grande importância para o concelho do Fundão, como a área da saúde, nomeadamente o esforço que vamos procurar fazer em comum com a Misericórdia do Fundão na reabilitação do Hospital do Fundão, e as estruturas de cuidados continuados e da medicina nuclear no Piso o do Hospital".

Também na parte de equipamentos desportivos e sociais "há duas questões para nós também importantes, uma é a obra de requalificação dos balneários do Campo de Futebol 11 do Fundão, reforçar as verbas na área da educação porque ainda temos algumas necessidades nos equipamentos da educação, salvaguardando até o que venha na descentralização, por isso vamos tentar aumentar o máximo de verbas na reprogramação da área da educação até para estarmos melhor preparados para o que possa ser o embate irreversível da componente da descentralização, vamos reforçar também as verbas para o Pavilhão Municipal, nomeadamente a componente do seu piso que já precisa de ser reformado porque tem uma enorme utilização, pelas Escolas e Clubes, equipamentos desportivos/educativos, até porque é o centro desportivo escolar do Fundão".

E, prosseguindo, foi referindo outras questões ligadas ao Orçamento. "Relativamente às Junta de Freguesia, as diversas questões foram acertadas em reuniões prévias de concertação, no ano passado fizemos uma espécie de pacto para os quatro anos, e nos quatro anos, para além do aumento que demos no ano passado, que foi uma atualização relativamente ao quadro das competências, a partir daí, a atualização é feita através da taxa da inflação".

"Na componente do movimento Associativo, não há grandes mudanças, no princípio do ano geralmente trazemos sempre o quadro dos subsídios, há sempre pequenas alterações com algum programa mais especial".

Disse, sobre a componente de Taxas e Licenças, que estavam previamente definidas no Plano de Ajustamento Municipal (PAM). "Em todas as rubricas há um alinhamento muito próximo do que foi aprovado no PAM, dado que foi esta a metodologia que nós acabamos por utilizar até fazer o nosso Orçamento de acordo com aquilo que tinha sido aprovado nos órgãos próprios e também de acordo com os pareceres já recebidos do conjunto das entidades que

fazem parte da gestão do FAM, nomeadamente DGA e Finanças. Relativamente à questão das Taxas de Passagem mantemos os mesmo valores dos anos anteriores, quanto à Derrama mantemos os mesmo termos dos últimos anos, ou seja, a taxa máxima com a diferenciação para as empresas que tenham a sua sede no concelho do Fundão, na parte do IRS mantemos exatamente a mesma figura, não propomos qualquer diferenciação no quadro da participação do IRS tal como acontece nos últimos anos, e na parte do IMI, aí sim, há uma alteração que se prende com o que foi aprovado no âmbito do PAM, que o valor de referencia para o IMI que iremos ter para o próximo ano é 3.8 ou seja, a nossa proposta é que baixe duas décimas, de 4.0 para 3.8, de acordo com o que foi aprovado no âmbito do PAM. Também no quadro do IMI temos uma data de questões associadas, a mais importante tem a ver com as questões das casas que estão em estado de ruína, mantemos todas as discriminações negativas, também nas áreas rurais mantemos o princípio de que na área da Gardunha e na área do Regadio, terrenos abandonados possam ser aumentados no seu IMI, para o dobro.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

Cumprimentou todos os presentes.

Disse que em relação aos documentos previsionais, não se iria pronunciar muito sobre a aprovação do documento complementar, que acha que tem muita ligação com o quadro do Orçamento, e que se estivesse no lugar do Senhor Presidente até colocaria o documento logo na primeira alínea da Ordem do Dia a aprovar, porque tem inúmeras consequências, mas, não sendo assim, pronunciar-se-á só sobre o Orçamento. "Quero dizer, que em termos de opção política, a maioria vencedora tem o seu projeto político, e há naturalmente áreas que nós estamos de comum acordo, nomeadamente no que toca à saúde, à questão do Centro multimodal que está projetado para ser realizado, às questões da Gardunha e aquilo que foi todo o quadro dos incêndios. Estamos naturalmente a acompanhar, percebemos e aprovamos estas medidas naquilo que é o quadro do Orçamento, temos pena de não termos verificado o mesmo, em relação ao incêndios de 8 de setembro e portanto eu acho que nós devíamos olhar para a floresta num todo, naquilo que é o concelho do Fundão, ainda que com as devidas divergências, face ao que é a Serra da Telhado e aquilo que é a Serra da Gardunha, mas não abandonando aquilo que foi o incendio de 8 de setembro. Também temos na nossa agenda a questão do Parque Industrial e portanto isto são temas e opções políticas e prioridades que estamos de acordo, e portanto é sempre bom começar a nossa intervenção com aquilo que nos une para irmos àquilo que efetivamente nos separa. Nós percebemos que este processo, entre o PAEL e o FAM é complicado, na medida em que a legislação, quer do PAEL, quer do próprio FAM é omissa em relação àquilo que é este período de transição, salvo erro, em 26 de outubro de 2018

foi pedido a este executivo que aprovasse a autorização para a não aprovação dos documentos previsionais para 2019, quando o artigo 45.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais nos diz que o órgão executivo tem que apresentar até 31 de outubro de cada ano a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte. É tudo muito delicado e portanto esta omissão, quer da Lei do FAM quer do PAEL, faz-nos remeter a um princípio daquilo que é, quando é que o FAM é validado. E ele só é válido e eficaz aquando da atribuição do Visto do Tribunal de Contas. Esta é a certeza que temos, e a partir daí sim, a aplicação no tempo dita-nos que é para a frente que vigora, portanto o Município do Fundão, no caso, não está formalmente vinculado ao FAM na aplicação dos documentos apresentados, porque não tivemos exatamente este Visto. Portanto o Município do Fundão ainda está vinculado a tudo o que é um PAEL e um PRD na medida em que o Visto valida e projeta a execução do PAM para o futuro. Esta é a nossa posição. A Assembleia deliberou no sentido de aderir ao FAM, e por consequência na mesma proposta pedia-se para se extinguir o PAEL, a verdade é que formalmente a adesão está condicionada ao Visto, e até à data de hoje o Visto ainda não surgiu, e portanto o Município do Fundão e o executivo PSD devia ter apresentado no tempo devido o Orçamento que fosse ao encontro da realidade vivida nos termos do artigo 45.º, o que não sucedeu, e daí termos tomado, ainda que com os votos contra dos Vereadores do PS a 26 de outubro, uma deliberação no sentido de não apresentação, alegando de facto que a situação era dúbia e que as leis e a legislação era omissa. Os Vereadores do PS votaram contra, argumentando, nomeadamente, e passo a ler a minha intervenção. "não temos os documentos previsionais, estamos a ir contra o artigo 45.º que ainda é o Regime que está em vigor, porquanto o outro ainda não foi aprovado. Ao votar estamos a ir contra a Lei que nos obriga a ter documentos previsionais até dia 31 de outubro. Face a toda a informação prestada pelo Senhor Presidente em sede daquilo que foi a audição dos partidos na passada segunda-feira, após a leitura dos pedidos de esclarecimento do Tribunal de Contas, após a leitura cuidada do documento último enviado pelo FAM que está no ponto 3 f) desta ordem de trabalhos, somos a crer que estávamos certos na nossa análise, muitas dúvidas nos surgem, nomeadamente a introdução no Orçamento que remete para o PAM, quando o próprio já não é o mesmo, face às alterações efetuadas no âmbito da sugestão do Tribunal de Contas em virtude do documento apresentado na alínea 3 f). Acresce que no Orçamento, o mapa de empréstimos refere FAM a 30 anos e não a 19 anos e 2 anos de carência conforme o executivo PSD quis fazer passar. Refere inclusivamente nesse quadro a questão do PREDE de três milhões a 1 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Como é que é possível pagar juros nesse quadro, se nesse ano estamos em período de carência. É de concluir que nestes termos, nós estamos no âmbito do PAEL e o mapa de empréstimos está errado e todas as deliberações fora deste âmbito são uma ilegalidade, e esta é a nossa conclusão. No ponto 3f) vão perceber porquê. Mas, imaginando que este Orçamento estava dentro daquilo que é a legalidade e que os Vereadores do PS se iriam pronunciar sobre ele, os documentos da Viverfundão não vêm acompanhados pelo parecer do ROC. Nomeadamente nesse aspeto da análise do mesmo, consideramos que há um desinvestimento nas freguesias, há um desinvestimento nas coletividades, há um desinvestimento nos jovens. Temos uma rubrica do sucesso escolar e o sucesso escolar ganha-se com políticas que envolvam os alunos e os pais e que ofereçam ferramentas de crescimento enquanto cidadãos para que sejam uns bons alunos. O sucesso escolar participado apenas nas refeições escolares e transportes, ainda que fundamentais, podem ser redutores num Município que se quer inovador. No campo do desporto, a aposta é reduzida e devia ser em sentido oposto. Aprovamos protocolos de alimentação saudável, redução do sal, fazemos grandes dissertações sobre a obesidade infantil e juvenil e a aposta no desporto fica muito aquém daquilo que era devido. É retirado do Orçamento, ao contrário dos anos anteriores, o projeto do POSEUR na área do saneamento básico, e espero que não tenha sido devido à intervenção da última reunião de câmara, retiraram-se daqui, o Catrão, as Martianas, as Quintas da Torre, Póvoa Palhaça, Casal Álvaro Pires e Cabeço do Pião. Espero que não seja uma demissão das suas responsabilidades, e neste campo, e face a esta exposição e à análise possível do Orçamento e das Grandes Opções do Plano que acompanham os documentos previsionais para o ano 2019, e fazendo destes considerandos a nossa declaração de voto, antecipamos já, que vamos votar contra".

Terminou, dizendo que: "O Senhor Presidente fez em bloco as intervenções em relação às taxas, e para ser coerente com o pensamento anterior, é que nós vimos com muitos bons olhos o facto da taxa do IMI descer, numa situação normal nós aprovaríamos de bom grado a redução da taxa do IMI, mas a questão, é que no PAEL nós estávamos impedidos de mexer na taxa de IMI, e portanto eu temo que nós nestes momentos, estejamos a cometer ilegalidades. Em relação à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, como se mantém na máxima, nós aprovaremos esta situação porque os nossos munícipes não sentem esta taxa. O lançamento para o ano 2019 da Derrama a 1,5% e a participação de 5% que é consequência do PAEL e do FAM, no fundo da má gestão do executivo PSD, e que em nada ajuda as famílias fundanenses, nós naturalmente vamos votar contra".

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente, para explicar o seguinte: "Efetivamente, nós perguntámos à estrutura da gestão do FAM qual é que era o caminho que devíamos seguir nesta fase, como diz e bem, de transição entre o programa PAEL e o FAM, e foram de opinião, que nós deveríamos, dado que foi a reunião de câmara e aprovado pela Assembleia Municipal,

que nós não poderíamos apresentar um Orçamento que não fosse aquele que os órgãos próprios do Município já aprovaram no âmbito daquilo que é a sua integração. Depois, o Tribunal de Contas pediu-nos qual era o impacto da dívida contingente relativamente ao Plano de Apoio Municipal. Como sabem, o Município apresentou um Plano que tinha duas vertentes. A de restruturação da dívida existente, basicamente a transformação do projeto PAEL e de alguns empréstimos de saneamento que tinham taxas mais elevadas que eram quase 44 milhões de euros, e pegou nesses empréstimos, PAEL e Saneamento, e fez um pedido de apoio ao Fundo de Apoio Municipal de 46 milhões de euros, que é esse pedido que está na base do Visto do Tribunal de Contas. Nós pedimos um empréstimo que tinha um prazo máximo de 30 anos com uma taxa de juro de 1,75%, basicamente reduzíamos as taxas para sensivelmente menos de 1/3 e no caso do próprio PAEL para sensivelmente metade do que era a taxa que estávamos a liquidar. Com isso baixamos muito o serviço da dívida porque o nosso objetivo estruturante do FAM era baixar o serviço da dívida que atualmente é quase 30% do recurso do Municipio, e com os 46 milhões de euros que vamos receber, vamos amortizar esse empréstimo num prazo máximo de 30 anos para devolver esse dinheiro. E o que é que nós fizemos. Dado os saldos que vimos, que ao longo desses 30 anos nos permitia de facto este empréstimo, criamos uma medida de redução da despesa, que aprovamos, e que permite reduzir os juros que ao longo de todo o processo vamos liquidar, ou seja, é uma medida que permite que o nosso PAM, em termos de empréstimo formal foi previsto para 30 anos, mas com as folgas dos saldos que temos, tivemos essa medida que lá pusemos para reduzir o serviço da dívida para os 19 anos com 2 de carência".

Continuando, acrescentou: "O FAM tem um artigo dentro do seu quadro legislativo que permite que a dívida contingente, ou seja, o que está em contencioso, fique guardado durante os primeiros cinco anos, e caso haja algumas sentenças que de alguma forma possam dar luz àquilo que é esse contencioso, fica guardado o valor de 19 milhões, que é o valor que está em contencioso relativamente às AZC, à taxa de 1.75%, e deste ponto de vista, aos 46 milhões, nós acrescentamos a dívida contingente, ou seja, o valor aprovado em sede de Câmara Municipal e Assembleia Municipal, foram 66 milhões. A novidade, e que mudou a abordagem do Tribunal de Contas relativamente a este tipo de processo no que toca a processos anteriores, é que nos pediu para nós plurianualizarmos essa verba, ou seja, que fizéssemos exatamente aquilo que fizemos com os 46 milhões, fizéssemos com os 66 milhões porque nós só plurianualizamos aquilo que sabíamos e que era a nossa dívida existente. Referimos que não era possível porque não é dívida existente do Município por causa do contencioso e o Tribunal de Contas insistiu, e nessa insistência pediu-nos para fazermos os Mapas Plurianuais da dívida contingente, o que significou a sua atualização e substituição, obviamente têm que ser remetidos para aprovação à

Assembleia Municipal e mesmo que o próprio FAM refira que efetivamente esta não é uma dívida existente, é uma divida hipotética, e como tal, tem que ser entendida como num quadro de simulação. Nós fizemos um documento que fazia estes cálculos, o chamado documento complementar de análise desse processo no próprio documento, e para que fique claro, logo num dos seus pontos dizemos que seguimos obviamente aquilo que o Tribunal de Contas pede, e que de maneira nenhuma isso significa qualquer euro de reconhecimento naquilo que são as ações que temos em Tribunal com as AZC. Foi uma salvaguarda jurídica que está lá, e que é muito importante, porque percebemos obviamente a postura do Tribunal de Contas do ponto de vista de poder haver essa distribuição ao longo dos anos, se tinha de facto alguma consequência relativamente à estrutura do Plano, mas do ponto de vista técnico é também uma questão muito complexa, porque de facto no plurianual tecnicamente nós só deveríamos colocar o que é dívida efetivamente existente, 46 milhões. Dizer duas coisas: Primeiro, que o saldo que nós temos ao longo dos 30 anos é mais que suficiente para responder no pior dos casos, à dívida contingente dos 19 milhões, temos saldo que é quase o dobro desse montante. Segundo, que relativamente ao acelerador das amortizações extraordinárias ao longo dos 19 anos, se nós precisássemos ou não de alterar para os 46 milhões, e se com a simulação também precisássemos de alterar o valor que dissemos que durante os primeiros 19 anos e 2 de carência íamos pagar, também provamos e demonstramos que temos saldos suficientes para manter exatamente a estrutura do PAM".

O Senhor Presidente terminou esta sua intervenção sublinhando, que mesmo com o voto contra, os Senhores Vereadores da oposição, subscrevem muitas das vertentes do Orçamento, em questões estruturais para o concelho do Fundão, como a saúde, segurança e inovação.

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

Disse que o Senhor Presidente "refere que consultou o FAM e tudo o que são as entidades, mas a verdade é que seria muito mais simples para o Município, e até para quem decide, ter um parecer, ainda que valha o que valha, a dizer em que posição é que estamos no parecer. São meras opiniões reveladas talvez até ao telefone, mas a verdade é que nós estamos vinculados à Lei, e não há nada que diga o contrário neste processo, e é por isso que quero deixar isto bem claro, ficaremos muito mais confortáveis na votação".

O Senhor Presidente interveio, para dizer que tinha colocado formalmente a questão do parecer, mas que lhe referiram que nesta fase do processo, um parecer formal do FAM ainda não era possível, como tal, a indicação dada foi para que avançassem com o Orçamento tal como tinha sido aprovados pelos órgãos próprios, mas que no documento complementar à proposta do PAM consta um parecer da Direção Executiva do FAM.

Antes de passar ao ponto seguinte, o Senhor Presidente fez a seguinte declaração: "Todos os Senhores Vereadores, relativamente à aprovação do Orçamento, assumem, que ao dia de hoje, deveríamos estar apresentar o Orçamento e tudo o que lhe está conectado, de acordo com aquilo que foi aprovado na Câmara Municipal e Assembleia Municipal, em setembro, e que teve os pareceres das respetivas entidades. Este foi o princípio que seguimos, até por respeito dos próprios órgãos que aprovaram o nosso programa".

Aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2019

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que pretende o atual Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) consagrar os contornos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objetivos que escapem às oscilações especulativas da conjuntura, de modo que sirvam de referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos; Considerando que, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa de imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI; Considerando que, nos termos do previsto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, compete também aos municípios determinar a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra; Considerando que o Município do Fundão, consciente do atual contexto socioeconómico, propõe a manutenção das taxas em vigor, à semelhança das que foram definidas nos anos anteriores, conquanto, se entenda justo estabelecer os incentivos de minoração e majoração do imposto em causa; Considerando que, tal como se tem vindo a verificar, as discriminações podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere este município, proponho, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25.º, nº 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos pelo CIMI, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1 - Aprovar a aplicação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2019 nos seguintes termos: a) Prédios rústicos: 0,8%, nos termos do estipulado pelo artigo 112.0, n.0 1, alínea a) do C.I.M.I.; b) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,38 % nos termos do estipulado pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do C.I.M.I., tendo por base os seguintes fundamentos: A lei prever que a fixação da taxa de IMI pode ser dispensada se o município demonstrar que a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM não é colocada em causa pela aplicação de outra taxa de IMI; Para os cálculos apresentados, o Município do Fundão tomou como referência o menor valor dos últimos 4 anos, e que se aproximou em cerca de 3.600.000,00 €; No Município do Fundão se encontra demonstrada a dispensa da aplicação da taxa máxima, devendo a taxa a aplicar em 2018 para arrecadação da receita em 2019 e anos seguintes ser a prevista na alínea b) do ponto 1; 2 - Aprovar, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, uma taxa de majoração de 30% a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens, em todas as freguesias do concelho. 3 - Aprovar, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, uma taxa de minoração de 30% a aplicar aos prédios urbanos degradados, entretanto recuperados, em todas as freguesias do concelho. O benefício aqui concedido terá uma duração de cinco anos em relação ao ano seguinte ao da recuperação. 4 - Aprovar, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, uma taxa de majoração de 30% a aplicar a prédios rústicos de todas as freguesias do concelho que integrem o Perímetro de Rega da Cova da Beira e que não estejam em produção agrícola, por forma a combater a desertificação em meio rural. 5 - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a majoração ao triplo das taxas previstas na alínea c) do nº 1, a aplicar aos prédios urbanos ou às suas frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, em todas as freguesias do concelho, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, exceto quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do CIMI. 6 - Aprovar, nos termos do n.º 9 do artigo 112º do CIMI, uma majoração em dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido. Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro; b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.

TABELA RESUMO: PONTOS 2, 3, 4, 5 E 6

FUNDAMENTO LEGAL	NORMATIVO CIMI	MAJORAÇÃO/ MINORAÇÃO
Prédios urbanos degradados (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 8	Majoração de 30%
Prédios urbanos degradados entretanto recuperados (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 6	Minoração de 30%
Prédios rústicos (todas as freguesias do concelho que integrem o Perímetro de Rega da Cova da Beira e que não estejam em produção agrícola)	artigo 112º, n.º 6	Majoração de 30% (5 anos)
Prédios urbanos/Frações devolutas há mais de um ano (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 3	Majoração ao triplo
Prédios urbanos em ruína (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 3	Majoração ao triplo
Prédios rústicos em área florestal (todas as freguesias do concelho)	artigo 112º, n.º 9	Majoração em dobro (mínimo 20,00 €)

7— Fixar, nos termos do previsto no artigo 112.-Aº do CIMI e tendo em conta o fundamento apresentado na alínea b) do n.º 1 desta Proposta, uma redução da taxa do IMI para o ano de 2018, de acordo com a dedução fixa definida na tabela resumo infra e sempre que sejam observadas cumulativamente as condições a seguir enumeradas: O imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidir com o domicílio fiscal do proprietário; O número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro de 2016, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS; O rendimento *per capita* do agregado familiar seja inferior a duas remunerações mínimas mensais garantidas.

Tabela Resumo: Ponto 7

N.º DE DEPENDENTES A CARGO	REDUÇÃO FIXA
1	20,00€
2	40,00€
3 ou mais	70,00€

8 - Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d), do n.º1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a presente proposta respeitante às taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI). 9 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2018. 10 - Que seja delegado no Sr. Presidente a autorização para proceder à retificação de eventuais situações que possam vir a detetar-se no decurso do ano de 2019, quanto aos pressupostos de majoração e minoração incorretamente valorados, e a consequente comunicação à Autoridade Tributária da regularização das mesmas em sede de IMI ou devolução das quantias já liquidadas. 11 - Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2019)

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento que fez a seguinte declaração de voto: "Votamos a favor para sermos coerentes com a argumentação que eu utilizei desta indefinição, o PAEL não nos permite fazer uma descida do IMI, mas o FAM obriga, naturalmente que estamos a favor do princípio da baixa, e é nesta condição que vamos aprovar".

<u>Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para aplicação em 2019</u>

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que a utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios; Considerando que a alínea n) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles; Considerando que a Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as sucessivas alterações, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio e criar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º do referido diploma determina que "Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais."; Considerando que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) é, nos termos do n.º 3, alínea a) da supra citada disposição legal, " é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município" e o seu percentual deve ser aprovado anualmente, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%; Considerando que n.º 4 do mesmo artigo 106.º dispõe que " nos municípios em que seja cobrada TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento"; Considerando que, entretanto, a ARN (ICP-ANACOM) publicou o Regulamento n.º 38/2004, em 29 de setembro, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as sucessivas alterações; Considerando, igualmente, que o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as sucessivas alterações, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que «pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, (...), não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento (...) ", Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, na medida em que esta matéria é da competência deste órgão, conforme refere a alínea b) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei e na alínea n) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2019, devendo ser aplicado pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para aplicação em 2019)

Lançamento para o ano de 2019 da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC)

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que a Derrama é um imposto que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento Coletivo (IRC) gerado na área do Município; Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma. Considerando que o artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações) determina que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; Considerando que será redundante a aplicação de taxa reduzida para sujeitos passivos com volume de negócios que não

ultrapasse o valor de 150.000,00 €; Considerando que o n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelece que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios; Considerando que se trata de um imposto que recai unicamente sobre empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais, não atingindo consequentemente, aquelas que se encontrem em situação de dificuldade económico-financeira, Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33.º, nº 1, alínea ccc) e no artigo 25º, nº 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos na alínea c) do artigo 14.º, no n.º 2 do artigo 16.º e no artigo 18º, todos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações), aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: 1 - O lançamento, para o ano de 2019, de uma derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º e no termos do artigo 18º, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações); 2 - A aprovação da isenção de derrama para os sujeitos passivos com residência fiscal / sede social no concelho do Fundão, tendo em conta que o Município do Fundão se localiza no interior do país e, por conseguinte, tem maior responsabilidade no apoio, requalificação e expansão das empresas cuja sede de situe neste concelho e que, efetivamente, estruturam o tecido empresarial nele existente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações); 3 – Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações), a presente proposta respeitante à derrama; 4 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2018, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações); 5 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Lançamento para o ano de 2019 da derrama de 1,5% sobre o lucro tributável e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC)

Votaram contra, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento e o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

<u>Participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão para o ano de 2019</u>

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e sucessivas alterações) os municípios têm direito a uma participação variável de 5 % no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS; Considerando que a participação dos municípios, em conformidade com o disposto no artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, diz respeito aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pelo respetivo Município do Fundão, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, **Tenho a honra de** propor que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33º, nº 1, alínea ccc) e no artigo 25º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos no artigo 25.º do n.º 1 alínea c) e artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações), aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: 1 - Aprovar uma participação de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão, para o ano de 2018. 2- Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea c), do nº1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a presente proposta respeitante à percentagem de IRS. 3 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2018, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações); 4 — Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão para o ano de 2019)

Votaram contra, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento e o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

Aprovação do documento complementar ao Plano de Ajustamento Municipal

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Em Sessão Ordinária de 28 de Setembro de 2018 da Assembleia Municipal foi aprovado o Plano de Ajustamento Municipal, a Extinção do Programa de Apoio à Economia Local, a minuta do contrato PAM e a minuta do contrato de empréstimo de assistência financeira. Em 4 de Outubro de 2018 foi submetido o processo ao Tribunal de Contas para obtenção do competente visto prévio sobre o contrato de empréstimo de assistência financeira. De acordo com esclarecimentos prestados pelo Tribunal de Contas, ao contrário do que foi prática utilizada em contratos anteriores, deverá o Município proceder à elaboração de um documento técnico complementar, que defina o enquadramento de uma simulação da utilização do empréstimo pelo seu montante máximo incluindo os passivos contingentes, propondo a alteração dos mapas 1 e 2 anexos ao contrato PAM. Nestes termos apresenta-se em anexo o documento complementar que tem como orientação a **hipótese** de se concretizar no final do quinto ano do Plano de Ajustamento Municipal sentença condenatória da totalidade das ações em contencioso,

conforme documento que se junta. Mais foi solicitado a junção do mapa 3 que por lapso não foi junto ao respetivo contrato de PAM do Município do Fundão, o qual reproduz o quadro 1 do formulário da candidatura aprovado conjuntamente com o PAM e que não sofrerá qualquer alteração, uma vez que não haverá necessidade de alterar as medidas de reequilíbrio financeiro, apenas reajustar as amortizações extraordinárias previstas a partir de 2023. Pelo que se propõe:

1. A aprovação do documento complementar em anexo. 2. A aprovação da junção do mapa dos encargos financeiros do empréstimo de assistência Financeira associado aos passivos contingentes. 3. A aprovação dos mapas a introduzir no contrato de PAM do Município do Fundão."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do documento complementar ao Plano de Ajustamento Municipal)

Votaram contra, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento e o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

Este assunto foi apresentado pelo Senhor Presidente no seguimento da apresentação dos Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano 2019.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

Disse que tinha ficado com algumas dúvidas depois da explicação do Senhor Presidente, relativamente à dívida contingente. "Nós sabemos que os Tribunais, e o Senhor Presidente já o referiu aqui várias vezes, há quanto anos as dívidas e o contencioso da água anda para ser discutido. Com avanços e incertezas, mas a verdade é que até à data, não é possível prever, eu acho que o Tribunal de Contas no seu pedido quis ressalvar e resguardar o Município do Fundão, e bem, nesta questão da dívida contingente. A verdade é que também não temos aqui um cenário que nos diga se não formos condenados ou não chegarmos a acordo até 2023 não podemos usar dos 19 milhões. Em que situação é que o Município fica. Imagine que em 2019 é condenado nesse valor na totalidade, qual é que é o equilíbrio financeiro e o estado financeiro do Município do Fundão. Esta é uma questão que nos preocupa. Analisando o parecer do FAM que nos chegou no dia 13 levantasse-me aqui uma questão, nomeadamente no último parágrafo, do parecer que diz "Recomenda-se ao Município que remeta aos respetivos órgãos toda a informação relativa aos compromissos plurianuais decorrentes desta alteração, solicitando a expressa autorização para esses mesmos encargos". Toda esta situação de colocar a dívida divergente no Plano constitui uma alteração a tudo aquilo que foi o inicial, nomeadamente até vai reduzir as amortizações extraordinárias, portanto temos aqui menos redução daquela que estava prevista inicialmente. Queria perguntar se no âmbito deste parecer e no âmbito do artigo 26.º da Lei 53/2004, se entende que isto é uma revisão àquilo que foi apresentado, e vai ter que trazer aqui os novos Planos com aquilo que é a nova configuração, porque no nosso entender corresponde a uma primeira revisão do documento inicial, e se vai levar este documento à Assembleia Municipal.

O Senhor Presidente respondeu que "A questão do 2023 e 2024 no nosso Plano deixamos de estar em défice excessivo, o que significa que passamos a ter uma dívida abaixo de 1.5 relativamente às nossas receitas. É isto que apresentam os nossos documentos e é aquilo que vem também expresso nos documentos do próprio parecer do FAM. Se estamos libertos, significa que caso nos aconteça em 2024 ou até 2030, quando for alguma contingência relativamente a essas questões, o Município já está capaz, a partir de 2,25 de dívida, de ir à banca. Por isso, a partir de 2023, neste caso a partir de janeiro de 2024, perante aquilo que é a trajetória, nos estaremos já noutro patamar porque temos essa liberdade. Nós, em momento algum falámos numa revisão do PAM, falámos de uma proposta de simulação que o Tribunal de Contas nos pede e que possa ser simulada em todas as sua componentes, todas plurianuais, tanto que ele é refletido, quer no nosso documento, quer no parecer do FAM, ele é sempre referenciado como o documento onde nós vamos responder àquilo que é a componente do Tribunal de Contas. O PAM não é revisto, não há uma nova aprovação do PAM, há de facto um parecer que é específico ao documento complementar que o Tribunal de Contas nos pediu para fazer a simulação".

<u>Transferência de competências – Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro – Domínio das Vias de Comunicação</u>

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, deu início a um processo de descentralização autárquico; Considerando que nos termos do nº 1 do artigo 4º, conjugado com o nº 1 do artigo 44º, ambos da Lei-quadro, a transferência de novas competências será concretizada em conformidade com diplomas legais de âmbito setorial de cada uma das áreas a transferir; Considerando a publicação, a 28 de novembro do corrente ano, do diploma setorial – Decreto-Lei nº 100/2018, que veio concretizar, ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 21º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; Considerando que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 14º deste diploma setorial, relativamente ao ano de 2019, os municípios que não

pretendam a transferência destas competências comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor deste diploma setorial; Considerando que relativamente ao processo das vias de comunicação o Município do Fundão entende que não é possível, neste momento, identificar e determinar as implicações financeiras, humanas e organizacionais e de responsabilidade jurídica inerentes a esta transferência de competências, propõe-se, com os fundamentos legais supra expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que seja comunicado à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) que o Município do Fundão não pretende, no ano de 2019, a transferência das competências previstas neste diploma setorial – Decreto-Lei nº 100/2018, de 28.11."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Transferência de competências – Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro – Domínio das Vias de Comunicação)

Considerando a questão das Transferências de Competências para os Municípios, o Senhor Presidente aproveitou para referir que este era o primeiro posicionamento formal do Município relativamente à descentralização.

Disse que das onze competências, o Município não se pronuncia sobre dez, ou seja, assume que a partir do próximo ano passem para o Município, mas que há uma que não aceita, "Domínio das Vias de Comunicação", e que irá propor à Assembleia Municipal para que seja comunicado à DGAL esta situação. Considerou ser necessário clarificar bem todas as situações, nomeadamente as responsabilidades no período de transição.

Seguidamente deu conhecimento de todas as outras competências, bem como dos diplomas legais, conforme documento que se anexa à presente ata.

Aprovação final do Regulamento para a Atribuição de Apoios aos Pequenos Agricultores Afetados pelos Incêndios no Verão de 2017

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Eng.º Paulo Águas, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que a Câmara Municipal deliberou, em sede de reunião realizada no dia 26 de setembro do ano em curso, aprovar o teor do projeto de "Regulamento para Atribuição de Apoios aos Pequenos Agricultores Afetados pelos Incêndios no Verão de 2017", no concelho do Fundão. Considerando que o referido documento foi apreciado em sessão de Assembleia Municipal, ocorrida no dia 28 de setembro de 2018, e submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da sua publicação em Diário da República, para que todos os

interessados se pudessem manifestar através de sugestões ou exposições, com mais ou menos fundamentação, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo. Considerando que o aludido projeto de Regulamento foi publicado no Diário da República n.º 198, — 2.ª SÉRIE, de 15 de outubro de 2018 - Edital n.º 961/2018. Considerando que, terminado tal período, foram avaliados os argumentos tidos em reunião da Camara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal, e entendeu-se que os prazos contidos no projeto de regulamento se justificam dado que o propósito do mesmo é ressarcir perdas independentemente da data em que o agricultor lesado resolveu repor o prejuízo, desde que respeite os limites estabelecidos no regulamento. Face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, em conjugação com as alíneas j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da mesma Lei, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o texto do "Regulamento para Atribuição de Apoios aos Pequenos Agricultores Afetados pelos Incêndios no Verão de 2017", o qual segue em anexo ao presente documento, e, consequentemente, enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a presente proposta para aprovação naquele órgão, tendo em vista o cumprimento do disposto na alínea g), do nº 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações."

Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação final do Regulamento para a Atribuição de Apoios aos Pequenos Agricultores Afetados pelos Incêndios no Verão de 2017)

Abstiveram-se, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento e o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento fez a seguinte declaração de voto: "Nós vamo-nos abster por não ter sido aceite, na proposta final, nenhuma proposta por nós sugerida. No fundo, a palavra pode ser forte, no sentido de provocar aqui algum clientelismo nesta situação que a nós não nos agrada propriamente".

Aprovação da minuta da adenda ao protocolo de cooperação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando o teor do Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, celebrado entre o Município do Fundão e diversas entidades estatais, municipais e associativas, em 24.06.2016, o qual foi ratificado em sede de Reunião de Câmara, datada de 26.07.2016; Considerando que o referido Protocolo tinha por objeto a implementação de uma estratégia de combate à violência doméstica e de género, nas áreas geográficas dos concelhos de Belmonte, Covilhã e Fundão, atuando nas diversas vertentes de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e de género; Considerando que, por meio de deliberação da Câmara Municipal datada de 09.11.2018, o executivo municipal determinou a continuidade do referido Protocolo, com efeitos a 28.07.2018, em virtude da necessidade de se continuar a trabalhar no terreno enquanto se operacionaliza a nova geração de planos e protocolos previstos na ENIND "Portugal Mais Igual"; Considerando que, por circunstâncias várias, os outorgantes sentiram necessidade de proceder a uma adenda ao referido Protocolo, bem como integrar novos parceiros, Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e diversas entidades estatais, municipais e associativas, no dia 24.06.2016, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta da adenda ao protocolo de cooperação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica)

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e instituição a celebrar entre o Município do Fundão e a Rede Nacional de Cidades Experimentais

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que, Compete ao Município do Fundão promover e apoiar a realização de atividades de interesse municipal, de natureza cultural, histórica, lúdica, artística e tecnológica; promover iniciativas de empreendedorismo, de criação de emprego e estímulo à inovação, assim como, desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para dinamização e captação de investimento; A Rede Nacional de Cidades Experimentais (RNCE) é um programa que pretende ligar municípios a startups, de forma a colocar a tecnologia ao serviço dos cidadãos e a elevar Portugal no âmbito das smart cities; A Rede Nacional de Cidades

Experimentais tem como principais objetivos: Possibilitar a experimentação de novas tecnologias das startups; dinamizar e fomentar as oportunidades de criação de emprego que as startups podem gerar, caso sejam bem-sucedidas; dar apoio e acompanhamento a startups numa fase crítica do seu crescimento, ajudando a garantir o seu crescimento sustentável e a sua viabilidade económica; potenciar e coadjuvar os empreendedores destas startups a constituir uma empresa e lançar o seu produto no mercado, através de um conjunto de condições favoráveis à sua incubação. Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação e Instituição a celebrar entre o Município do Fundão e a Rede Nacional de Cidades Experimentais, em anexo à presente proposta, e que tem como objeto a prestação de apoio às startups integrantes da RNCE, por parte do Município do Fundão, durante o período de experimentação."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação e instituição a celebrar entre o Município do Fundão e a Rede Nacional de Cidades Experimentais)

Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que, As Decisões do Conselho da União Europeia que estabelecem medidas provisórias a favor da Grécia e da Itália no domínio da proteção internacional, de acordo com as quais, Portugal deverá assumir a responsabilidade pela análise do pedido de proteção internacional de requerentes que se encontram no território daqueles Estados Membros; A lei garante proteção internacional aos estrangeiros e apátridas que não podem ou não querem voltar ao Estado da sua nacionalidade ou da sua residência habitual, quer porque receiam ser perseguidos em virtude da sua origem étnica, religião, nacionalidade, opiniões políticas ou integração em certo grupo social, quer porque se deparam com a violação dos seus direitos humanos ou com o risco de ofensa grave; A necessidade de garantir condições de acolhimento e de integração digna aos requerentes e beneficiários de proteção internacional que Portugal decidiu reinstalar e ou recolocar; A ACM no quadro do acolhimento e integração de pessoas refugiadas, tem colaborado na articulação direta com as entidades de acolhimento a nível local, ao abrigo do Programa de Recolocação da União Europeia, assim como da Reinstalação; O

Município do Fundão reúne condições de acolhimento e integração e mostrou-se disponível para desenvolver um plano de acolhimento e integração na área dos refugiados, constituindo-se um importante parceiro para as instituições governamentais; Neste sentido, o **Alto Comissariado para as Migrações, I.P.** e o **Município do Fundão**, celebraram no dia 24 de novembro de 2018 um **Protocolo de Cooperação** tendo como objetivo a cooperação entre as Partes no Plano de Acolhimento e de Integração concebido pelo Município do Fundão, com a duração de 18 meses a contar da data da chegada dos requerentes e beneficiários de proteção internacional. **Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o protocolo de cooperação que segue em anexo à presente proposta."**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P.)

Ratificação do despacho – aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Viverfundão, E.M.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 3 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando o teor do despacho proferido no dia 05 de Novembro de 2018, ora junto em anexo, relativo à celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município do Fundão e a Viverfundão – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e Infraestruturais do Concelho do Fundão, E.M.; Considerando o disposto no nº 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal, delibere no sentido de ratificar o Despacho ora junto em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do despacho – aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Viverfundão, E.M.)

<u>Ratificação – inscrição do Município do Fundão na adesão à "Declaração de</u> <u>Intenções – Pledge to Peace (Compromiso por la Paz</u>

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia é um documento que contém disposições sobre os direitos humanos, "proclamada solenemente" pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho da União Europeia e pela Comissão Europeia em 7 de dezembro de 2000; Considerando que de entre os desígnios da União Europeia se encontra a promoção e aplicação da paz nos países europeus; Considerando que o Município de Fundão foi convidado a aderir ao projeto europeu, denominado "Compromisso pela Paz", projeto que tem na sua gênese a criação de uma rede de entidades públicas e privadas que compartilham a visão e os ideais de paz e representa uma iniciativa dinâmica, prática e altamente responsável, na qual as ideias de paz e bem-estar das pessoas são assumidas; Considerando que, nessa medida, as partes signatárias da presente Declaração se propõem colocar em prática projetos com intuito de promoção da paz e da educação das pessoas e dos valores fundamentais da paz e bem-estar;

Considerando que é competência das autarquias locais o apoio à realização de eventos de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto na alínea r) do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o teor da Declaração de Intenções "Pledge to Peace", celebrada entre o Município do Fundão e o Parlamento Europeu, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação – inscrição do Município do Fundão na adesão à "Declaração de Intenções – Pledge to Peace (Compromiso por la Paz)

Reconhecimento do interesse municipal do projeto "Casa do Barqueiro e Percurso Envolvente n.º PDR 2020 – 10216 – 048115", em Janeiro de Cima

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que o Município do Fundão submeteu uma candidatura ao Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, à Medida "Renovação de aldeias", Aviso PDR2020-ADERES-10216-002, sob o título *Casa do Barqueiro e percurso envolvente*, n.º - PDR2020-10216-048115; Considerando que o aludido projeto possui enquadramento territorial na

localidade de Janeiro de Cima, e situa-se no núcleo da aldeia, esta, com características tradicionais ao nível do edificado e dos seus arruamentos, largos e quelhas, de desenho medieval, que no seu conjunto marcam a diferença desta zona da aldeia em relação ao restante tecido urbano mais recente; Considerando que, neste contexto territorial, a presente candidatura centra-se na preservação, recuperação e valorização da temática e património identitário que era a figura do barqueiro, vital em tempos idos para a dinâmica da aldeia e da envolvência das comunidades em torno do rio Zêzere, bem como, agregador, da 4ª fase do plano de mobilidade, com requalificação de calçada envolvente ao elemento a requalificar com a criação da "Casa do Barqueiro"; Considerando que, como polo atrativo e num contexto cultural, a reinterpretação do conceito da barca, vem dinamizar simbolicamente a ligação entre as duas margens do rio criando um espaço expositivo a "Casa do Barqueiro", que se centra na preservação, recuperação e valorização da memória protegendo toda a herança imaterial, bem como, proporcionar à população local e a todos outros potenciais utilizadores o acesso a este espaço, que contará com uma grande carga histórico-cultural fortemente enraizado e interiorizado pela comunidade; Considerando que a intervenção tem por objetivo dinamizar esta aldeia numa ótica patrimonial e de atração turística, que integra a rede das Aldeias do Xisto, dando continuidade à intervenção dos Planos de Aldeia e à valorização do Património Rural; Considerando que, para além do já mencionado, esta intervenção irá dar sequência a um plano estratégico que diz respeito a todo o concelho; Considerando que, a proximidade desta aldeia ao rio Zêzere, onde este apresenta um belíssimo espelho de água, promove a sua vertente turística, tornando-se num elemento singular dentro das aldeias do pinhal interior; Considerando que, a presente intervenção, em conjunto com outras intervenções já realizadas, irá contribuir para a recuperação e beneficiação do património paisagístico e ambiental de interesse coletivo, contribuindo cumulativamente para um acréscimo de valorização territorial e interesse para a população local; Considerando, por outro lado, que a perspetiva que o impulso das intervenções de requalificação ao nível do núcleo urbano de Janeiro de Cima é dado pela integração desta aldeia na "Rede das Aldeias do Xisto", composta por diversas outras aldeias distribuídas pelo interior da Região Centro de Portugal, possibilitando ao Município do Fundão promover candidaturas ao abrigo de vários programas de financiamento, dando continuidade à intervenção física no âmbito do Plano de Aldeia de Janeiro de Cima; Considerando que a candidatura ao investimento proposto, no projeto acima mencionado, deve reunir as condições de elegibilidade e admissibilidade constantes nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as sucessivas alterações; Considerando que, para o presente feito, se destaca a alínea i) do artigo 46.º que refere que podem beneficiar do apoio os projetos de investimento que tenham reconhecido interesse para as populações ou para a economia local, certificado pela entidade competentes identificada em OTE (Orientação Técnica Especifica), tendo em conta a estratégia de desenvolvimento local; Considerando que, no caso em análise, aplica-se a OTE n.º 33/2016 do PDR2020, sendo o critério acima mencionado aferido pelo reconhecimento formal, mediante declaração da autarquia local ou outras entidades com competências nessas matérias, a manifestar esse interesse e que, para o presente aviso de concurso, o PDR2020 solicita declaração da respetiva Assembleia Municipal; **Proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e em cumprimento do disposto na alínea i) do artigo 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que reconheça o interesse do projeto designado de " Casa do Barqueiro e percurso envolvente - n.º - PDR2020-10216-048115", quer para a população de Janeiro Cima, quer para a sua economia local, tendo em conta a estratégia de desenvolvimento local do Município do Fundão."**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Reconhecimento do interesse municipal do projeto "Casa do Barqueiro e Percurso Envolvente n.º PDR 2020 – 10216 – 048115", em Janeiro de Cima)

Ação Social Escolar - fichas de trabalho - decisão de indeferimento final

Foi apresentada à Câmara uma informação da Área da Educação, datada de 7 de dezembro de 2018, do seguinte teor:

"A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios sócio educativos que promovam a igualdade de oportunidades no acesso à escola e no **combate às diversas formas de exclusão social e escolar**, criando condições para a realização de aprendizagens significativas por parte de todos os alunos. Neste sentido, e: Considerando que os Auxílios Económicos constituem uma modalidade de apoio sócio educativo destinada a alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico, inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares dos alunos, por forma a assegurar o prosseguimento da escolaridade; Considerando o disposto no Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência, para os Municípios, de competências especificas em matéria de ação social escolar, em diversos domínios, designadamente no que respeita à atribuição dos auxílios económicos aos alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico, e que, nos termos do n.º 2 do Artigo 14º do referido diploma, "as normas de concessão e processamento de auxílios

económicos, bem como do seu valor, serão fixadas pelo respetivo Município, não podendo ser estabelecidas normas mais gravosas nem valores inferiores aos fixados para os ensinos preparatório direto e secundário"; Considerando ainda o Despacho n.º 7255/2018 de 31 de Julho em vigor na presente data; Considerando que, **decorrente da deliberação tomada em Reunião de Câmara, ocorrida no dia 26/10/2018**, relativo a auxílios económicos para a aquisição de fichas de trabalho para o ano letivo 2018/2019, apresentados no âmbito da Ação Social Escolar dirigida aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico deste concelho, **foi concedido o período de audiência dos interessados.** Assim, em sede de audiência de interessados, não houve qualquer refutação da intenção de indeferimento. Proponho que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de: Indeferir a listagem nominal dos alunos considerados em Escalão C, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, por se encontrarem inseridos em escalões não beneficiários, devendo os candidatos ser notificados dessa decisão por meio de Anúncio, nos locais de estilo."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o proposto e proceder em conformidade. (Ação Social Escolar – fichas de trabalho – decisão de indeferimento final)

Aprovação da doação de equipamentos informáticos por parte da ALTRANPORTUGAL, S.A. ao Município do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que a sociedade ALTRANPORTUGAL, S.A., pessoa coletiva n.º 504 272 179, com sede na Avenida das Forças Armadas, 125 – 3° C 1600 – 079 Lisboa, se propôs doar, ao Município do Fundão, equipamentos informáticos melhor identificados na informação técnica que se junta em anexo à presente proposta – Anexo I; Considerando que os equipamentos a doar se destinam a ser integrados nos vários serviços do Município do Fundão; Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 940.º do Código Civil, " A doação é um contrato pela qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação em benefício de outro contraente"; Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, compete à Câmara Municipal aceitar doações, Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com a disposição constante na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, com as sucessivas alterações, aceitar, sem qualquer

contrapartida, a proposta de doação dos equipamentos informáticos que se encontram melhor identificados na informação técnica que se junta em anexo à presente proposta — Anexo I - e que dela faz parte integrante, para serem integrados nos vários serviços do Município do Fundão."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da doação de equipamentos informáticos por parte da ALTRANPORTUGAL, S.A. ao Município do Fundão)

<u>Isenção do pagamento de taxas no mercado semanal - Maria Alice Rogeiro</u>

Foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 28 de novembro de 2018, do seguinte teor:

"I – Pretensão. Atendendo ao teor do requerimento apresentado pela Sra. Maria Alice Alves Miguel Rogeiro, com registo de entrada nos serviços municipais sob o MyDoc n.º 21948, de 20.11.2018, através do qual a requerente veio solicitar à Câmara Municipal isenção do pagamento de taxas pela ocupação do mercado semanal do mês de novembro de 2018, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. II - Fundamentação de Facto. 1 - A Sr.^a Maria Alice Alves Miguel Rogeiro, por meio de requerimento com registo de entrada nos serviços municipais sob o MyDoc n.º 21948, de 20.11.2018, solicita à Câmara Municipal isenção do pagamento de taxas pela ocupação do mercado semanal durante o mês de novembro de 2018; 2 – A requerente justifica o seu impedimento, por meio de certificado de incapacidade temporária para o trabalho, datado de 13.11.2018; 3 - Os serviços municipais competentes informam, ainda, que a requerente não tem comparecido no espaço de mercado. III -Fundamentação de Direito. 1 - O Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante em vigor determina o seguinte: a) No seu artigo 61.º que " Pela emissão e renovação do cartão de utente, bem como pela ocupação do lugar e/ou local de venda, e outras situações previstas no presente regulamento, é devido o pagamento de taxa, nos termos do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município do Fundão." b) No seu artigo 13.º, n.º 2, "que o titular da concessão apenas pode fazer-se substituir por um dos seus colaboradores quando se verifiquem motivos de doença ou circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado e consideradas absolutamente impeditivas, devendo, porém, retomar o seu lugar logo que cesse o impedimento."; c) No seu artigo 74.º "que as omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal do Fundão. 2 - Por seu turno, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais prevê a possibilidade de pagamento em prestações e/ou de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, encontrando-se as mesma devidamente identificadas e tipificadas nesse documento. IV — Proposta de Decisão. Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e de acordo com o previsto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e no Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, se assim o entender, no sentido de: 1- Conceder a isenção do pagamento de taxas referentes à ocupação do lugar de venda no mercado semanal, no mês de novembro de 2018, bem como os meses que forem necessários pela requerente para a retoma da atividade, sempre que forem apresentados os comprovativos da situação de internamento; 2- Oficiar a requerente da presente decisão, nos termos do previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA)."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade. (Isenção do pagamento de taxas no mercado semanal – Maria Alice Rogeiro)

<u>Isenção sobre o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis</u> (IMT), Sociedade Cubimatéria – Polimentos, Unipessoal, Lda.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 11 de dezembro de 2018, e que se transcreve:

"Considerando que este executivo tem vindo, ao longo dos últimos anos, a evidenciar os aspetos económicos e sociais do nosso concelho, desenvolvendo estratégias que passam pela dinamização do sector empresarial local; Considerando que o futuro do sector empresarial passa por uma perspetiva de sustentabilidade, no quadro de um novo modelo que privilegie a qualidade; Considerando que os incentivos ao investimento das empresas são um instrumento fundamental das políticas públicas e contribuem para a dinamização e para o desenvolvimento das economias locais; Considerando que, nessa perspetiva, o Município do Fundão criou algumas normas regulamentares que visam fomentar o investimento e até a sustentabilidade de investimentos e investidores que já se encontrem instalados ou que se pretendam instalar no concelho do Fundão; Considerando que das normas regulamentares aludidas destacam-se as constantes no artigo 18-A.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais; Considerando que a referida disposição regulamentar determina que "Os projetos de investimento que pretendam fixar-se no concelho do Fundão ao nível do

desenvolvimento de atividades económicas de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços, desde que sejam relevantes para o desenvolvimento estratégico da economia do concelho e induzam a criação de postos de trabalho, podem vir a beneficiar de incentivos ao investimento (...) ";Considerando o disposto na alínea c.3 do n.º 1 do artigo 18.º-A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, "o quadro de benefícios poderá ser superior aos anteriores e até assumir um carácter mais amplo, designadamente, abrangendo outros benefícios que não os previstos neste artigo, sempre que o investimento seja declarado de interesse municipal"; Considerando o teor do requerimento apresentado nesta edilidade pela sociedade Cubimatéria - Polimentos, Unipessoal Lda., contribuinte fiscal n.º 508 188 008, com sede na Zona Industrial do Fundão, Lote 3, Fração E, no Fundão, conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido (ANEXO I); Considerando que a requerente, a Cubimatéria – Polimentos, Unipessoal Lda., se encontra em fase de negociação para aquisição de 4 frações autónomas, assim melhor identificadas: Fração autónoma designada pela letra A, correspondente ao R/c A, do prédio urbano sito na Zona Industrial do Fundão, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4310.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1962; Fração autónoma designada pela letra B, correspondente ao R/c B do prédio urbano sito na Zona Industrial do Fundão, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4310.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1962; Fração autónoma designada pela letra C, correspondente ao R/c C, do prédio urbano sito na Zona Industrial do Fundão, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4311.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1963; Fração autónoma designada pela letra D, correspondente ao R/c D, do prédio urbano sito na Zona Industrial do Fundão, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4311.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1963; Considerando que o investimento a realizar pelo requerente além de prever a criação de novos postos de trabalho, ganha dimensão e capacidade de produção, contribuindo de forma mais significativa para a estabilização do mercado local e para a criação sustentável de riqueza e emprego local; Considerando que a pretensão referida satisfaz os requisitos constantes no Regulamento Municipal referido supra, dado que o solicitado incide sobre o prédio a utilizar pela empresa nas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de investimento; Considerando que o investimento desenvolvido pela empresa já foi declarado, pelo Município do Fundão,

como sendo de interesse municipal, Proponho, face ao supra exposto e em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com as alíneas ccc) e ff) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: I. Atribuir à sociedade Cubimatéria - Polimentos, Unipessoal Lda., contribuinte fiscal n.º 508 188 008, com sede na Zona Industrial do Fundão, Lote 163, no Fundão, isenção sobre o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), na aquisição de 4 frações, assim melhor identificadas: Fração autónoma designada pela letra A, correspondente ao R/c A, do prédio urbano sito na Zona Industrial do Fundão, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4310.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1962; Fração autónoma designada pela letra B, correspondente ao R/c B do prédio urbano sito na Zona Industrial do Fundão, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4310.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1962; Fração autónoma designada pela letra C, correspondente ao R/c C, do prédio urbano sito na Zona Industrial do Fundão, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4311.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1963; Fração autónoma designada pela letra D, correspondente ao R/c D, do prédio urbano sito na Zona Industrial do Fundão, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4311.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1963. II. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para aprovação naquele órgão, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Isenção sobre o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), Sociedade Cubimatéria – Polimentos, Unipessoal, Lda.)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

4- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ben Stefan Gerike - compropriedade - parecer n.º 497/18

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, no Sítio das Forneas, Alcaide, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Ben Stefan Gerike – compropriedade – parecer n.º 497/18)

Ben Stefan Gerike - compropriedade - parecer n.º 498/18

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, no Sítio das Forneas, Alcaide, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Ben Stefan Gerike – compropriedade – parecer n.º 498/18)

<u>Hugo Renato Almeida Ramos – alteração de habitação unifamiliar e anexo</u>

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de habitação unifamiliar e anexo, na Rua do Olival, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão à req. e nos termos do n.º 7."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Hugo Renato Almeida Ramos – alteração de habitação unifamiliar e anexo)

<u>Guilherme Ramos Martins Salvado e Herdeiros – moradia unifamiliar, anexos e</u> <u>muro de vedação – legalização</u>

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização das obras de construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação, na Rua das flores, Enxames.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º6, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 7."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Guilherme Ramos Martins Salvado e Herdeiros — moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação — legalização)

Luís Filipe Salvado Nunes - construção de moradia unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de moradia unifamiliar, na Rua da Igreja, Lote 21, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do nº 6 da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente, e nos termos do nº 7".

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Luís Filipe Salvado Nunes – construção de moradia unifamiliar)

Maria de Lurdes Dias Fialho Latado - reconstrução de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de reconstrução de habitação unifamiliar, na Rua do Vale, Janeiro de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2, do n.º 6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Lurdes Dias Fialho Latado – reconstrução de habitação unifamiliar)

<u>Cândida Mendes Gomes de Andrade – unidade ligada à transformação de produtos agrícolas – ampliação</u>

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de uma unidade agrícola à transformação de produtos agrícolas, no Sítio Gonçalo Pires, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 7."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cândida Mendes Gomes de Andrade – unidade ligada à transformação de produtos agrícolas – ampliação)

Vítor Manuel Lopes Gonçalves - reconstrução de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de reconstrução de habitação unifamiliar, no Sítio do Monte da Touca, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Vítor Manuel Lopes Gonçalves – reconstrução de habitação unifamiliar)

<u>Ângulos e Perspetivas, Lda. – demolição e construção de edificação destinada a habitação coletiva e comércio</u>

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à demolição e construção de edificação destinada a habitação coletiva e comércio, na Rua dos Três Lagares, Fundão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura de acordo com o teor da informação prestada, e notificar o requerente da decisão, nos termos legais do CPA. (Ângulos e Perspetivas, Lda. – demolição e construção de edificação destinada a habitação coletiva e comércio)

Construções José M. A. Reis, Lda. - construção de edifício de habitação coletiva

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação coletiva, no Sítio das Escolas ou Sítio de São Sebastião, Lote 7, Aldeia de Joanes.

Considerando que surgiram duvidas relativamente ao número de lugares de estacionamento, foi decidido que este ponto seria analisado na próxima reunião de câmara para que se possa verificar se há alguma alteração relativamente a esta questão. (Construções José M. A. Reis, Lda. – construção de edifício de habitação coletiva)

O Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes levantou uma questão nesta alteração da licença de loteamento. Disse que o número de lugares privados propostos, 8, é inferior ao definido na planta síntese do loteamento, 12, ou seja, há necessidade de garantir 1.5 lugares de estacionamentos por cada T2 ou T3. Perguntou se a Câmara consegue garantir que há estacionamentos naquele espaço, porque está-se a falar de uma zona nova, zona definida como nível 1.

O Senhor Vice-presidente disse que a proposta que o proprietário faz é dentro da lei, não tem os lugares de estacionamento e está a pedir que a Câmara aceite como contrapartida uma compensação nos termos da lei.

Por terem surgido mais algumas dúvidas, o Senhor Vice-presidente disse que iria aprofundar um pouco melhor esta questão e trazer mais esclarecimentos numa próxima reunião de câmara, porque até existem outros métodos de se fazer esta compensação.

Abílio Páscoa Serra – legalização de edificação agrícola

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de edificação agrícola, no Sítio do Souto, Silvares.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2, do n.º 7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Abílio Páscoa Serra – legalização de edificação agrícola)

Wesley Carl Fraser – ampliação de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas, no Sítio da Marnela ou Marmela, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Wesley Carl Fraser – ampliação de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas)

<u>João Marcelo Marques Barroca e Maria Cecília Mota Marques – edifício em estado</u> de ruína

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a um edifício em estado de ruína, na Rua Luís António de Magalhães, n.º 16-26, Fundão.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: "VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: tomar posse administrativa do imóvel para a execução coerciva das obras preconizadas nos termos propostos no n.º 4 da informação prestada; 2 – Que se notifique – nos termos legais do CPA – os proprietários, da decisão desta Câmara."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (João Marcelo Marques Barroca e Maria Cecília Mota Marques – edifício em estado de ruína)

Antes do Senhor Presidente passar à apresentação destes dois projetos, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento disse, que face à sua importância, e por ser um estudo prévio, seria de todo o interesse agendar uma reunião pública exclusivamente para a sua apresentação, sem prejuízo do debate e da discussão pública que tem que ter.

O Senhor Presidente disse que até final do ano, em termos da sua agenda, já não conseguia marcar uma reunião, mas manifestou a seu compromisso, de que o Arquiteto responsável pelos projetos estaria presente na reunião de câmara para partilhar as questões mais específicas e técnicas.

Aprovação do estudo prévio - Cine Teatro Gardunha

Pelo Senhor Presidente, foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, datada de 6 de novembro de 2018, remetendo, para aprovação, os projetos de arquitetura do estudo prévio referentes ao "Cine Teatro Gardunha".

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar os projetos de arquitetura do estudo prévio referentes ao "Cine Teatro Gardunha". (Aprovação do estudo prévio – Cine Teatro Gardunha)

Os referidos projetos, encontram-se devidamente arquivados, na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida.

Abstiveram-se, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento e o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

O Senhor Presidente apresentou em PowerPoint este projeto.

Disse que o Cine Teatro se encontra integrado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, e que a intervenção prevista para a primeira fase tem uma taxa de financiamento de 85% e o valor que neste momento está colocado, como referencia, oscila entre 2.7 2.8 milhões de euros de investimento, valor que pode sofrer pequenos ajustamentos entre projetos. Apresentou em pormenor as diversas valências do edifício, nomeadamente, o palco, a plateia, reversível, que permite que o espaço seja duplamente utilizado em pé ou sentado, o balcão, salas técnicas, camarins, salas de espetáculos, nomeadamente a "Sala dos Espelhos", um dos pontos mais importantes, do Cine Teatro, que será toda restaurada para utilizações múltiplas, nomeadamente bailes, e muitos outros eventos, como os que ali se realizavam, pelas fotografia antigas desses tempos imemoriais, várias áreas complementares para o bom funcionamento desta infraestrutura, e ainda a cobertura que será recuperada de modo a poder ser utilizada, principalmente em dias de verão.

<u>Aprovação do estudo prévio – Reabilitação da área envolvente ao Mercado</u> <u>Municipal</u>

Pelo Senhor Presidente, foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, datada de 6 de novembro de 2018,

remetendo, para aprovação, os projetos de arquitetura do estudo prévio referentes à "Reabilitação da área envolvente ao Mercado Municipal".

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar os projetos de arquitetura do estudo prévio referentes à "Reabilitação da área envolvente ao Mercado Municipal". (Aprovação do estudo prévio – Reabilitação da área envolvente ao Mercado Municipal)

Os referidos projetos, encontram-se devidamente arquivados, na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida.

Abstiveram-se, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento e o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

O Senhor Presidente apresentou em PowerPoint este projeto.

Disse que esta intervenção tem três áreas de intervenção. A atual Praça Nova, a zona por Cima do Silo Auto e a parte do Mercado Semanal, que irá continuar a funcionar, no mesmo local, com parte do seu espaço reabilitado, nova iluminação pública e mobiliário urbano, o valor global para esta fase de intervenção ronda os 70 mil euros. A questão mais substantiva do projeto tem a ver com o Mercado de Rua para o coletivo dos pequenos produtores da Praça que estão na cave. O financiamento é de 85% a fundo perdido, 3 milhões de euros, como valor de referência para este projeto, cuja candidatura será apresentada até final de janeiro, e o objetivo é durante o próximo ano lançar os respetivos procedimento concursais. É uma intervenção marcante e muito relevante que irá fechar todo espaço do Centro de Negócios no coração da cidade e ligar os três edifícios, mantendo-se o espaço do Multiusos ligado à estrutura de empreendedorismo, inovação e de atração de empresas.

<u>Isenção do pagamento de taxas administrativas – Estabelecimento "Cozinha para Si" – Santa Casa da Misericórdia do Fundão</u>

Foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 22 de novembro de 2018, do seguinte teor:

"I – Pretensão. Atendendo ao teor do requerimento apresentado pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia do Fundão, através do qual a mesma solicita ao Município do Fundão isenção de pagamento de taxas administrativas – mera comunicação prévia - sobre um estabelecimento de restauração e bebidas de que é exploradora e denominado de "Cozinha para Si", pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. Miguel Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. II – Fundamentação de Facto. 1 – A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia do Fundão solicita à Câmara Municipal isenção de pagamento de taxas

administrativas – mera comunicação prévia, previstas no n.º 1 do Capítulo IV da Tabela de Tarifas e Preços - sobre um estabelecimento de restauração e bebidas de que é exploradora e denominado de "Cozinha para Si", sito na Rua Dr. Augusto Azevedo Mendes, n.º 31 - 1.º, descrito na Conservatórias do Registo Predial sob o n.º 250/220586; 2 - A requerente justifica o seu pedido invocando o seu estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social e alega que o estabelecimento foi criada em finais de 2002, através do programa "empresas de inserção" promovido pelo I.E.F.P., tendo como principal objetivo a formação e profissionalização de pessoas em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho, dotando-as de competências pessoais, sociais e profissionais, com vista a aumentar a sua oportunidade de inserção socioprofissional e de princípios nas áreas da qualidade, higiene e segurança no trabalho, qualificando-as com aptidões para o apoio à confeção de refeições, serviço de mesa e balcão; 3 – A requerente juntou, entretanto, ao processo os seguintes documentos, a saber: a) Cópia da Licença de Utilização n.º 161/2007, emitida em 15.06.2007, comprovativa de que a Santa Casa da Misericórdia do Fundão figura como entidade exploradora do estabelecimento de restauração e bebidas; b) Cópia do Decreto de Homologação da autoridade eclesiástica e respetivo compromisso, comprovativos em como estamos perante uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, equiparada a IPSS. 4 – Foi, ainda, remetido email justificativo da finalidade/objetivo social que o referido estabelecimento de restauração e de bebidas teve e tem no concelho do Fundão - 21.11.2018. III - Fundamentação de Direito. 1 - O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais determina no seu artigo 18.º, sob a epígrafe "Isenção de Taxas e Outras Receitas Municipais", no n.º 2, que "Estão isentos do pagamento de taxas e outras receitas municipais, designadamente tarifas e/ou preços, as pessoas constituídas na ordem jurídica canónica, ou outras confissões religiosas, desde que reconhecidas nos termos da lei religiosa vigente, nas situações que estejam diretamente relacionadas com o seu objeto social ou relativamente a factos direta ou indiretamente destinados à realização de fins de solidariedade social e de culto e, desde que tenham a sua sede ou instalação no concelho do Fundão." 2 - A mera comunicação prévia encontra-se prevista no n.º 1 do Capítulo IV da Tabela de Tarifas e Preços em vigor no Município do Fundão. IV - Conclusões. No caso em análise, têm-se por preenchidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, visto que: 1 - A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia do Fundão beneficia do estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social; 2 - O fim a que se destina o estabelecimento de bebidas por si explorado, denominado de "Cozinha para Si", sito na Rua Dr. Augusto Azevedo Mendes, n.º 31 – 1.º, descrito na Conservatórias do Registo Predial sob o n.º 250/220586, enquadra-se no seu objeto social e encontra-se direta e/ou indiretamente destinado à realização de fins de solidariedade social; 3 - As instalações da Santa Casa da Misericórdia do Fundão situam-se no concelho do Fundão. V — Proposta de Decisão. Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e de acordo com o previsto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, entendemos que a Câmara Municipal do Fundão, poderá, se assim o entender, deliberar no sentido de: 1- Conceder isenção do pagamento de taxas administrativas — mera comunicação prévia, previstas no n.º 1 do Capítulo IV da Tabela de Tarifas e Preços - sobre um estabelecimento de restauração e bebidas de que a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia é exploradora e denominado de "Cozinha para Si", sito na Rua Dr. Augusto Azevedo Mendes, n.º 31 — 1.º, descrito na Conservatórias do Registo Predial sob o n.º 250/220586; 2 - Oficiar a requerente da presente decisão nos termos do previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA)."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade. (Isenção do pagamento de taxas administrativas – Estabelecimento "Cozinha para Si" – Santa Casa da Misericórdia do Fundão)

5- INFORMAÇÕES

<u>Subscrição pelo Município do Fundão da "Carta Portuguesa para a Diversidade" A</u> <u>Câmara</u>

Municipal tomou conhecimento da Carta Portuguesa para a Diversidade subscrita pelo Município do Fundão no dia 13 de novembro de 2018, que tem como objetivo encorajar as organizações intervenientes, a estabelecer um compromisso para com a valorização da Diversidade, estimulando a implementação e o desenvolvimento de políticas e práticas relevantes.

Balancete do dia 11 de dezembro de 2018

Total de Disponibilidades	1.106.851,33€
Total de Movimentos de Tesouraria	-1.217.061,69€
Operações Orçamentais	733.973,09€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 11 de dezembro de 2018.

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião. Para constar se lavrou
a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.
O Presidente
A Diretora do Departamento de Administração e Finanças